



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº ____/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 10/2026**, que “**Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.**”

A presente proposição tem por finalidade auxiliar o Sindicato Rural de Guiricema na construção de uma cozinha industrial onde serão desenvolvidas atividades de educação e capacitação de pessoas, no interesse da comunidade local, conforme Lei Municipal 981 aprovada em 11 de agosto de 2025.

Os créditos adicionais pleiteados permitirão a aplicação dos recursos conforme determina a legislação orçamentária e financeira, notadamente a Lei Federal nº 4.320/1964, garantindo a compatibilização com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Diante do exposto, solicito o apoio dessa Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que sua implementação resultará em benefícios concretos para a população de nosso Município.

Atenciosamente,

Guiricema/MG, 24 de março de 2026.



José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUERICEMA - MG	
Protocolo Nº:	<u>045/2026</u>
Data:	<u>24 / 03 / 2026</u>
<u>Luís Teixeira</u> Assinatura do Responsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 10 /2026

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Povo do Município de Guiricema – Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **José Oscar Ferraz**, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento fiscal de 2026 do Município de Guiricema, à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Guiricema
Unidade	007– Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função	21 – Organização Agrária
Sub-Função	606 – Extensão Rural
Programa	0010 – Agronegócio e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade	1.0098– Auxílio ao Sindicato Rural de Guiricema
Elemento Despesa	4.4.50.42 – AuxíliosR\$ 250.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos destinada à abertura do crédito adicional especial reportado no art. 1º dessa Lei, será utilizada a anulação parcial de seguinte dotação vigente no orçamento:

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Guiricema
Unidade	012– Secretaria de Educ. Cultura, Lazer, Esporte e Turismo
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa	0011 – Viver Cultura: Acesso e Valorização
Projeto/Atividade	2.0080– Realização de Festas Tradicionais no Município
Elemento Despesa	3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. de P. Jurídica.....R\$ 250.000,00

Art. 3º - A ação governamental criada por esta lei fica incluída na Lei nº 992/2025 – Plano Plurianual e na Lei nº 961/2025 - Diretrizes LDO 2026 e Lei nº 991/2025.



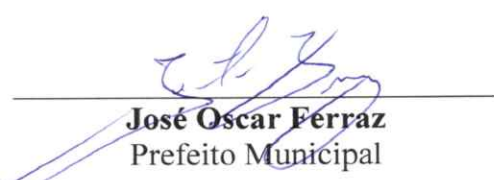
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, 24 de março de 2026.



José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 981, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Sindicato Rural de Guiricema com a finalidade específica de viabilizar a construção de uma cozinha industrial para o desenvolvimento de atividades educacionais de interesse comunitário.

JOSÉ OSCAR FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE GUERICEMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2025, subvenção social no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao Sindicato Rural de Guiricema, CNPJ nº 17.766.254/0001-18, com a finalidade específica de viabilizar a construção de uma cozinha industrial, onde deverão ser desenvolvidas atividades de educação e capacitação de pessoas, no interesse da comunidade.

Art. 2º A subvenção é concedida com fundamento no inciso I do § 3º do art. 12 e dos artigos 16 e 17, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no inciso XXIX do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Guiricema.

Art. 3º O Sindicato Rural de Guiricema cumprirá as exigências da legislação aplicável quanto a metas, programas e valores, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, prestando contas da destinação das verbas cuja concessão é autorizada por esta Lei.

Art. 4º O Sindicato Rural de Guiricema deverá comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e apresentar a documentação exigida pelo art. 34 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Conforme a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subvenção prevista nesta Lei não poderá ser repassada em caso de pendência de prestações de contas de exercícios anteriores.

Art. 6º A entidade beneficiada submete-se à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 11 de agosto de 2025.


JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA